



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16370/23

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações, através do e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Locais para entrega;

III – Modelo de Proposta de Preços;

IV – Minuta do Contrato.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIÕES (13KG/20KG), com entrega parcelada**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) e Minuta de Contrato (anexo IV) que integram este Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.**

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;

2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.4. com falência decretada;

2.2.5. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 da presente cláusula II do Edital;

2.2.6. que configurem quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

2.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

2.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Nos termos do subitem 2.1 do Item II – DA PARTICIPAÇÃO, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16370/23

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

3.5.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

3.5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

3.5.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.5.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

3.5.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2";

3.5.4 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 017/23** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 017/23

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 017/23

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE)

(E-MAIL)

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

d) **preço UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (dois) casas decimais após a vírgula, em algarismo**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.1.1 – Declaração da licitante que, se vencedora, apresentará, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, proposta reformulada de acordo com o valor final dos lances.

5.2 – Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre o fornecimento dos itens**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.3.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, se o caso, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.2 – das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

5.4 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.5 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

5.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.7.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

5.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.8.1. Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. A depender do modo de constituição da empresa deverá ser apresentado:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.3. Registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP, que autorize o exercício da atividade de distribuição e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em atendimento a Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016;

6.1.1.4. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município sede.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

b) Prova de **inscrição estadual**;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores, **conforme modelo abaixo**:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão Presencial nº. 017/23**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data),

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 017/23** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato.

NOME: _____

RG: _____ CNPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: R. _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas “a” a “d”, e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.4 e deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.8.1. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “d” do item VI deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Prefeitura Municipal para a homologação.

8.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira ou através do seguinte Correio Eletrônico: licitacoes@saojoao.sp.gov.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.1, deste item.

8.3.1. No caso da apresentação mediante Correio Eletrônico, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações para fins de recebimento da peça recursal que trata o subitem anterior.

8.3.1.1. – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou correspondência.

8.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - A adjudicação será feita por item.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO IV do presente ato convocatório.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 6.1.2 da cláusula VI do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1 deste item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

9.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

9.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 9.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.

9.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

9.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1 desta cláusula IX, não apresentar a documentação relacionada no subitem 9.2.2 desta cláusula, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Oficial Local e veiculação na internet.

9.5. O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

X – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos da **cláusula segunda da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo IV.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **cláusula sexta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo IV.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o contratado sujeito às sanções previstas na **Cláusula nona da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo IV.

12.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como demais omissões previstas no subitem 9.3 e 7.12.5, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.2.1. Pela apresentação de documentos falsos, elaboração de declarações falsas, fraude ou comportamento inidôneo no curso da licitação, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação e incidência art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

12.5. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 12.4.

12.6. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

XIII – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste Edital.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
01.11.01	Departamento de Assistência Social	Próprios
01.09.03	Departamento de Meio Ambiente	Próprios
01.14.03	Departamento Municipal de Educação – Setor de Nutrição	Próprios
01.03.01	Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Próprios
01.16.01	Departamento de Turismo	Próprios
01.06.01	Departamento de Recursos Humanos	Próprios
01.08.01	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Gabinete do Diretor	Próprios
01.04.01	Procuradoria Geral do Município	Próprios
01.08.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Setor de Serviços Funerários	Próprios
01.15.02	Departamento Municipal de Saúde	Estaduais
01.01.01 01.01.02 01.01.03	Gabinete da Prefeita	Próprios
01.10.01	Departamento de Engenharia	Próprios
01.17.01	Departamento de Desenvolvimento Econômico	Próprios
01.19.01	Departamento de Segurança e Trânsito	Próprios



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

01.21.01	Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal	Próprios
01.20.01	Departamento de Habitação	Próprios
01.18.01	Departamento de Tecnologia da Informação	Próprios
01.05.01	Departamento de Administração	Próprios
01.13.01	Departamento de Esportes	Próprios
01.14.03	Departamento Municipal de Educação	Próprios
03.14.05		Federais

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

16.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

16.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

16.7.2. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira, ou através do e-mail licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou por correspondência, desde que dentro do prazo estabelecido no subitem 16.7.

16.7.3. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax.

16.7.4. A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7.6. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

16.7.7. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9. Nas hipóteses de retomada da Sessão Pública, a nova sessão será divulgada através de publicação no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

16.9.1. Na sessão de retomada, será respeitada a ordem de classificação anterior e passar-se-á diretamente a fase de negociação.

16.9.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 04 de setembro de 2023.

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Subscritora do Edital

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Fornecimento de cargas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), acondicionados em botijões (13kg/20kg), conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste termo e no instrumento convocatório.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O presente Termo, visa o fornecimento/aquisição dos itens, pelo período de **06 meses**, contados da data da assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A fim de atender as necessidades dos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, faz-se necessário o fornecimento dos itens constantes deste Termo, que serão utilizados nos afazeres cotidianos.

4. CARACTERÍSTICAS:

4.1. Os itens, relacionados abaixo, deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais legislações vigentes.

4.2. Os itens, deverão ser entregues em botijões de chapa de aço, lacrado, com indicação de composição e volume, dados do fornecedor, e números de registro nos órgãos competentes. Os botijões devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, ponto de ferrugem ou vazamento.

4.3. O produto deverá ser de acordo com o especificado nos descritivos do item 5 deste termo.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PARTICIPAÇÃO
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	259	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	13	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	1	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Obs.: Quantidades estimadas para consumo por 06 meses.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades e solicitações do Departamento requisitante, informado na nota de empenho.

6.2. O local de entrega dos itens será informado pelo departamento requisitante conforme **endereços mencionados no Anexo II, sendo todos localizados no Município de São João da Boa Vista, sem qualquer ônus para o Município.**

6.2.1. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Autorização de fornecimento.

6.2.1.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.2.2. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste termo de referência, edital, proposta e contrato, sob pena de recusa de recebimento.

6.2.3. Correrão por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: vasilhame, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.4. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6.5. CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA:

ITEM	DESCRIÇÃO	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP	49	42	40	40	45	43
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	3	3	3	3	4	4
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	2	2	1	1	1	6
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	1	-	-	-	-	-

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

7.1.1. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

São João da Boa Vista, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 16h00min.	
TEL. CONTATO: (19) 3631-1031 (Setor de Nutrição Escolar)	
LOCAIS	ENDEREÇOS
AEE – Atendimento Educacional Especializado	Avenida Rodrigues Alves, nº 530, Santo André
Administração do Departamento	Rua Benjamin Constant, nº 155, Centro
Setor de Nutrição Escolar	Rua Noelet Justolin, nº 90, Jardim Dona Tereza
Polo UAB	Rua Av João Osório, nº 718, Vila Conrado
EMEB “Neusa Dota”	Rua Antônio Macedo s/nº, Jd. Guanabara
EMEB “Prof. Germano Cassiolato”	Rua David de Carvalho, 1021, Jd. Guanabara
EMEB “José Peres Castelhana”	Rua Napoleão Conrado nº 171, Bº São Benedito
EMEB “José Peres Castelhana” – Unidade 2	Avenida João Osório ,nº 718, Jardim Bela Vista
EMEB “José Procópio do Amaral”	Rua Osvaldo A Carneiro nº 510, Jd. Progresso
EMEB “Sarah Salomão”	Rua Luis Francisco s/nº, Jd. Primavera
EMEB “Nicola Dotta”	Praça da Matriz, nº 36, Bairro do Pedregulho
EMEB “José Inácio Diniz”	Praça Santa Cruz nº 36, Bairro Alegre
EMEB “Pedro Vaz de Lima”	Fazenda São Pedro, Zona Rural
EMEB “Genoefa Pan Bernardes”	Bairro do Macuco
EMEB “Luiza Lima Teixeira”	Rua José Jorge da Rosa nº 1500, Jd. Ipê
EMEB “João Batista Scannapieco”	Rua Adolpho Domingues s/n, Jd. Durval Nicolau II
EMEB “Prof. Carvalho Pinto”	Praça Júlio Mesquita Filho, nº 02 – v. 1º Maio
EMEB “Sandra Matielo”	Rua N. Sra. Aparecida s/nº, Bairro São Lázaro
EMEB “Eugênio Ciacco Netto”	Av. Mauá nº 83, Vila N. Sra de Fátima
EMEB “David Arrigucci”	Av. Guilherme Guerreiro nº 75, Jd. Durval Nicolau
EMEB “Ziza Mello”	Av. Luís Gambeta Sarmento nº 930, Bairro Santo Antônio
Casa da Criança	Av. João Osório nº 396, Vila Conrado
EMEB “Dr. Antônio José Minguini”	Rua José Cássio Diniz, nº 76, Jardim dos Eucaliptos
EMEB “Dr. Antônio José Minghini” - Casa	Rua José Cassio Diniz (lateral), Jardim dos Eucaliptos
Chafica Antakly	Rua Lázaro Zamenhoff, nº 89, DER
EMEB “Ziza Andrade”	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd Nova República
EMEB “Cleonice Nascimento Pinto”	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89, DER
EMEB “Miguel Jorge Nicolau”	Rua Israel Vieira Ferreira s/n DER (CSU)
EMEB “Rosa Maria Barrado”	Rua Sebastião Camargo s/n Jd Crepúsculo
EMEB “Maria Angelina Severino”	Rua João Batista Dornellas nº 35, Jd Progresso
EMEB “Dr. Gastão C. Michellazzo”	Rua Tabapuã nº 794, Jd Recanto Jaguari
EMEB “Iracema Carvalho Arten”	Av. Orlando Matielo, nº 735, Jd. Guanabara
EMEB “Noêmia Rehder”	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd. Nova República
EMEB Irmã Hermínia	Rua Graziela Vasconcellos Godoy, nº 12, Solário Mantiqueira
EMEB “Maria José Lopes ”	Rua Benedito Barbosa, s/n Jardim Lucas Teixeira
EMEB “Prof. Hélio de Ornellas Borges”	Acesso Vicinal João Batista Merlin, s/n Jardim Maestro Mourão
EMEB “Adélia Adib Jorge Nagib”	Acesso Vicinal João Batista Merlin, s/n Jardim Maestro Mourão
EMEB “Luci Teixeira da Cunha” (Lar Meimei)	Rua Antônio Augusto da S. Padilha, nº4, Vila 1º de Maio
EMEB “Maria de Lourdes Teixeira”	Rua Cel. José Procópio, 1500, Santo Antônio
EMEB “Maria Leonor Alvarez Silva”	Rua Santo Mazzi, nº 190, Jd. São Paulo
EE “Dr. Teófilo de Andrade”	Largo de Rosário nº 42, Bairro do Rosário
EE “Anésia Martins Mattos”	Rua Juvenal Nogueira nº 27, Vila Conceição
EE “Cel. Joaquim José”	Praça Joaquim José nº 53, Centro
EE “Prof. Virgílio M. de Castro”	Rua Antonieta T. A. Assunção nº 80, Jd D. Nicolau
EMEB “Terezinha Dominichelli Rossi”	Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes nº 22, Parque dos Resedás II
EMEB “Antonio Santos Cabral”	Rua Alfeu Doval, nº 290, Parque do Resedás II
EE “Domingos Theodoro Azevedo”	Rua Prof. Francisco A. Martins Jr. s/n, Vila Loyola
EE “Mons. Antonio David”	Rua Antônio Lucio dos Santos nº 60, Bº Sto. Antonio
EE “Pe. Josué Silveira Mattos”	Rua Manoel Molina Martins nº 355, Vila Brasil
EE “Francisco Dias Paschoal”	Rua Lorival Alves de Moraes s/nº, Jd. Progresso
EE “José Nogueira de Barros”	Praça da Matriz nº 36, Bairro do Pedregulho



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EE "Cel. Cristiano O. de Oliveira".	Av. Oscar Pirajá Martins nº 90, Santo André
EE "Isaura Vasconcelos"	Rua Antônio Milan nº 1461, Jd Lucas Teixeira

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HORÁRIO ENTREGA: 08h00min às 11h00min – 13h00 às 16h00.

TEL. CONTATO: (19) 3631-0301

LOCAIS	ENDEREÇOS
SEDE – Assistência Social	Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 277, Centro.
Centro de convivência do idoso	Dona Beloca: Rua dos Tavares, 08 – Pratinha (Dep. Beloca) José Peres Castelhanos: Rua José Donizete Colbano, 275 – Jd. Nova República Onofre Inocentini: Rua Fortunato Fiori, s/n – Solário da Mantiqueira
Plantão Social e Cadastro único	Rua General Carneiro, nº 366 – Centro (19) 3631-0302/ 3631-0304
Conselho Tutelar	Rua Antônio Machado, 46 – Centro (19) 3631-0307 / 3633-8778
Polo Modas	Rua Dr. Teófilo R. Andrade, 343 – Centro (19) 3633-8623
CREAS	Rua dos Tavares, 08 – Pratinha (19) 3631-0311 / 3623-4154
CRAS Durval	Av. Guilherme Guerreiro, 616 – Durval Nicolau III (19) 3633-7838
CRAS Nova República	Rua Monsenhor João Ramalho, 587- Nova República (19) 3623-4575 / 3631-0310

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 11h00min – 13h00 às 16h00.

TEL. CONTATO: (19) 3634-8027

LOCAIS	ENDEREÇOS
Cemitério - Administração	Rua da Saudade nº 106 – Vila Conrado
Pátio Centralizador	Rua Av. Américo Vaz de Lima, nº 160 – Jardim Capituva (19) 3634-8027 Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

HORÁRIO ENTREGA: 08h00min às 11h00min – 13h00 às 17h00.

TEL. CONTATO: (19) 3634-1014

LOCAIS	ENDEREÇOS
Departamento de Habitação	Rua Antonina Junqueira, 195 - Centro

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

HORÁRIO ENTREGA: 08h00min às 11h00min – 13h00 às 17h00.

TEL. CONTATO: (19) 3622-2064

LOCAIS	ENDEREÇOS
Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, 64 – Vila Oriental

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

HORÁRIO ENTREGA: 08h00min às 11h00min – 13h00 às 17h00.

TEL. CONTATO: (19) 3631-5494 / (19) 3631-1905

LOCAIS	ENDEREÇOS
Assessoria Jurídica / Procon	R. Dr. Teófilo Ribeiro Andrade, 295- Centro



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE TURISMO

HORÁRIO ENTREGA: 08h00min às 16h00min

TEL. CONTATO: (19) 3631-0313

LOCAIS	ENDEREÇOS
Administração do Departamento	Praça Rui Barbosa nº 41, Largo da Estação, Rosário

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

HORÁRIO ENTREGA: 07h00 às 17h00

TEL. CONTATO: (19) 3636-3333

LOCAIS	ENDEREÇOS
Administração do Departamento	Rua Praça da Catedral nº 07, Centro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 11h00min – 13h00 às 17h00.

TEL. CONTATO: (19) 3638-1145

LOCAIS	ENDEREÇOS
Administração do Departamento	Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 487 – Jd. Santo André

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 11h00min – 13h00 às 17h00

TEL. CONTATO: (19) 3638-1450 e 3634-8014

LOCAIS	ENDEREÇOS
Administração	Rua Marechal Deodoro, nº 313 - Centro
	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 17h00min

TEL. CONTATO: (19) 3631-7704/ 3622-3447

LOCAIS	ENDEREÇOS
Administração do Departamento	R. Ana de Oliveira, nº 27 - Centro

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

HORÁRIO ENTREGA: 07h00min às 17h00min

TEL. CONTATO: (19) 3634-1090

LOCAIS	ENDEREÇOS
Administração do Setor	R. Carlos Backstron, nº 57 – Jardim Molinari
Setor de Tráfego	Rua Ana de Oliveira, nº 04 – Centro
Corpo de bombeiros	Rua Av. João Osório, nº 258 – Centro (19) 3622-3338 7:30 às 11:00 das 13:00 às 16:30

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

HORÁRIO ENTREGA: 07h30m às 10h30m e das 13h30m às 16h30m

TEL. CONTATO: (19) 3631-0306

LOCAIS	ENDEREÇOS
Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal	Rua Antônio José Milan, nº 400, Vila Rica



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

HORÁRIO ENTREGA: 08h00 às 10h30m e das 13h30m às 16h30m

TEL. CONTATO: (19) 3634-1020

LOCAIS	ENDEREÇOS
Departamento de Engenharia	Rua: Antonina Junqueira, nº 197, centro Rua Ana de Oliveira, nº 04, Centro

GABINETE

HORÁRIO ENTREGA: 07h30min às 17h00min

TEL. CONTATO: (19) 3634-1039

LOCAIS	ENDEREÇOS
Tiro de guerra	Rua Av. Rodrigues Alves, s/n – Rosário (19) 3622-3338 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 15:30
Paço Municipal	Rua Marechal Deodoro, nº 366 – Centro (19) 3634-1039

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

HORÁRIO ENTREGA: 07h30min às 17h00min

TEL. CONTATO: (19) 3634-4100

LOCAIS	ENDEREÇOS
Departamento de Esportes	Rua Av. Rodrigues Alves, 595 – Santo André

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

HORÁRIO ENTREGA: 07h30min às 17h00min

TEL. CONTATO: (19) 3634-8027

LOCAIS	ENDEREÇOS
Departamento de Meio Ambiente	Rua Av. Américo Vaz de Lima, nº 160 – Jardim Capituva (19) 3634-8027 Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

HORÁRIO ENTREGA: 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

TEL. CONTATO: (19) 3634-8128

LOCAIS	ENDEREÇOS
Academia da Saúde	Rua Tabapuã, s/n – Recanto do Jaguari
CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Maria José Gallo Lopes, nº 110 – Vila Brasil
CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Rua Napoleão Laureano 235 - Santo André
CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial	Rua José Prímola, nº 55 – Vila Valentim
CCZ – Centro de Controle de Zoonoses Enfª Carmen L. Paione	Rua Antonio José Milan, nº 400 – Vila Rica
Centro de Especialidades Dr. João Batista de Figueiredo Costa	Rua Padre José, 170 - Vila Conrado
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Marechal Deodoro, nº 198 – Centro
Departamento Municipal de Saúde	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Jardim Santa Edwirges
Laboratório de Análise de Água	Rua Piratininga, nº 13 – Vila Bancária
Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade de Godoy	Rua da Saudade, nº 25 – Vila Conrado
SAE – Serviço de Atendimento Especializado	Rua Jarbas Amaral de Carvalho, nº 115 – Jardim Progresso
Equipe Multiprofissional de Atenção Especial em Saúde Mental	Avenida João Osório, nº 596 – Vila Conrado



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

UBS Dr. Acidino de Andrade	Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 476 – Vila Conrado
UBS Dr. Amado Gonçalves dos Santos	Praça da Matriz, nº 26 – Bairro Alegre
UBS Dr. Benedito Carlos da Rocha Westin	Avenida Santo Pelozio, nº 50 – Jardim das Azaleias
UBS Dr. Delvo de Oliveira Westin	Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Santo André
UBS Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo	Rua Santa Filomena, nº 719 – Jardim São Paulo
UBS Dr. Paulo Roberto Sorci	Avenida Atílio Tozato, nº 437 – Pedregulho
USF Dr. Aléxis Hakin	Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso
USF Dr. Antenor José Bernardes	Rua João Garcia Ramos, s/n – Jardim dos Ypês
USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci	Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentim
USF Dr. Geraldo Pradella	Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio
USF Dr. Raul de Oliveira Andrade	Avenida Guilherme Guerreiro, s/n – Durval Nicolau
USF Dr. Sebastião José Rodrigues	Estrada Vicinal João Batista Merlin, nº 963 – Jardim Maestro Mourão
USF Maria Gabriela Junqueira Vallim	Rua Tabapuã, nº 770 – Recanto do Jaguarí
USF Dr. João Batista Nogueira Bueno	Rua Antonio Augusto da Silva Palhares, 08 – 1º de Maio

1. Durante o período de vigência contratual, poderão ser incluídos e/ou excluídos endereços, sendo todos localizados no Município de São João da Boa Vista.

1.1. Quaisquer alterações serão comunicadas à CONTRATADA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/23

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/23

Processo Nº 16370/23.

Entrega dos Envelopes Até: 20/09/2023 às 08h30min

Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro- São João da Boa Vista/SP.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJOES (13KG/20KG), com entrega parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA (se houver)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	259			
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	20			
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	13			
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJOES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	1			

1. Validade da proposta: ____ dias (mínima: 60 dias).

2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES, COM ENTREGA PARCELADA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: _____, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1425786 SSP/SP e CPF nº. 056.192.428-70, residente e domiciliada à Praça Coronel Joaquim José, nº. 124, apartamento nº 82 – Centro, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *****, CNPJ n.º ***, com endereço na cidade de *****, neste ato representada por seu Representante Legal, *****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, decorrente do Pregão Presencial nº 017/23 objeto do processo administrativo nº 16370/23, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES (13KG/20KG), com entrega parcelada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos produtos adquiridos.

2.2. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela **CONTRATADA PARCELADAMENTE, conforme nota de empenho, autorização de fornecimento e demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 017/23, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.**

2.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação dos Departamentos e nos locais informados no Anexo II do edital do Pregão Presencial nº 017/23, sem qualquer ônus para o Município.

2.4. Recebida a autorização de fornecimento, a **CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, no local descrito no subitem 2.3 da presente cláusula, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

2.4.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

2.4.2. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4.3. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

2.4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da **CONTRATADA**.

2.5. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada pelo Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 12 (doze) horas.

2.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 017/23.

2.7. Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

2.8. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e o seguinte:

2.8.1. os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

2.8.2. os botijões/cilindros deverão ser de material resistente, não poderão estar violados e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;

2.8.3. o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

2.8.4. os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

2.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

2.10. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.11. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital do Pregão Presencial nº 017/23.

2.12. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições contratuais e dos seus anexos, realizando os descontos cabíveis considerando as quantidades e os valores unitários de cada item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o fornecimento do objeto deste Contrato, fica ajustado o valor total de: R\$ (___), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA (SE HOUVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	259			
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, SEM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	20			
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 13 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	13			
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES DE 20 QUILOGRAMAS CADA, COM VASILHAMES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	1			

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.2.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão custeadas por recursos próprios e atendidas pelas dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
01.11.01	Departamento de Assistência Social	Próprios
01.09.03	Departamento de Meio Ambiente	Próprios
01.14.03	Departamento Municipal de Educação – Setor de Nutrição	Próprios
01.03.01	Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Próprios
01.16.01	Departamento de Turismo	Próprios



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

01.06.01	Departamento de Recursos Humanos	Próprios
01.08.01	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Gabinete do Diretor	Próprios
01.04.01	Procuradoria Geral do Município	Próprios
01.08.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos – Setor de Serviços Funerários	Próprios
01.15.02	Departamento Municipal de Saúde	Estaduais
01.01.01 01.01.02 01.01.03	Gabinete da Prefeita	Próprios
01.10.01	Departamento de Engenharia	Próprios
01.17.01	Departamento de Desenvolvimento Econômico	Próprios
01.19.01	Departamento de Segurança e Trânsito	Próprios
01.21.01	Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal	Próprios
01.20.01	Departamento de Habitação	Próprios
01.18.01	Departamento de Tecnologia da Informação	Próprios
01.05.01	Departamento de Administração	Próprios
01.13.01	Departamento de Esportes	Próprios
01.14.03 03.14.05	Departamento Municipal de Educação	Próprios Federais

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

4.2. O valor ora contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA apresentará até o **15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos, ao Departamento requisitante, a fatura correspondente aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.**

6.1.1. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela CONTRATADA;

6.2. A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos itens contratados.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.4. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

6.5. Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

6.6. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

6.7. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

7.3. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

7.5. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

7.5.1. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02;

7.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

7.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

7.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

7.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Gestor do Contrato.

8.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

8.1.4. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos produtos.

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Contrato ou a sua execução fora das especificações do edital do Pregão Presencial nº 017/23, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, fica a CONTRATADA sujeita às sanções a seguir previstas:

9.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial n.º 017/23;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial n.º 017/23;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

9.1.2. Sem prejuízo da penalidade prevista no item 9.1.1, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos na ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

c.1) A partir de 72 (setenta e duas) horas da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do subitem 9.1.2 da presente cláusula e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

d) Advertência na hipótese de descumprimentos editalícios ou contratuais corrigidos após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo a Administração Pública.

9.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

9.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

9.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a CONTRATADA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 017/23 ou das obrigações assumidas na cláusula sétima deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

9.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 9.6 desta cláusula.

9.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

12.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/23**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 16370/23.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(s) _____, como GESTOR(ES) DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)